

Id:089B781400BDB556

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS**

TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA, A LEI MAIOR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 – CPL/PMMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS**, no Estado do Piauí, com fundamento no art. 72, inciso VIII c/c art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando o Parecer Jurídico da Assessoria Especializada, bem como os demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 004/2021 – CPL/PMMA, referentes à Dispensa de Licitação nº 001/2021, **RESOLVE:**

AUTORIZAR a contratação da empresa RB CONTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTE (CNPJ: 30.629.376/0001-20) para **REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTOS/PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO**, pelo valor global de R\$ 70.453,71 (setenta mil quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos).

Atesta-se a disponibilidade de créditos orçamentários, conforme determina o art. 105 c/c 106, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Registre-se que antes da formalização do contrato administrativo o Agente de contratação deve verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme determina o art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Altos/PI, 12 de janeiro de 2022.

REGINA ALVES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Id:0738329BA333B557

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS**

TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA, A LEI MAIOR.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃOCÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2022 – CPL/CMA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS

CONTRATADO: RB CONTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTE (CNPJ N30.629.376/0001-20).

OBJETO: REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTOS/PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: 70.453,71 (setenta mil quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Contrato Administrativo terá vigência até 31 de dezembro de 2021, conforme determina o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

SUBSCRITORES: Regina Alves dos Santos pela Contratante e Robert Barroso da Silva pela Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2022.

Altos/PI, 12 de janeiro de 2022.

REGINA ALVES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Id:01AB1CBA2DOBBEE1



ESTADODOPIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EDITAL DE REMATRÍCULA E MATRÍCULA Nº 001/2022
RELATIVO AO ANO LETIVO ESCOLAR DE 2022**

Dispõe sobre as diretrizes de rematrícula e matrícula para o ano letivo de 2022, nos Estabelecimentos de Educação Infantil (Creches/Pré-Escola) e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Curimatá - Piauí.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURIMATÁ-PI no uso de suas atribuições legais e fundamentada na Constituição Federal de 1988 - Art. 211, § 2º; Lei nº 9.394/96; Constituição Nacional nº 9.394/96; Constituição Estadual, Art. 2º, § 2º; Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 53 e 54, torna público o presente Edital, com as normas para a realização de matrículas, referente ao ano letivo de 2022, nas etapas da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Curimatá - PI:

- ✓ **Educação Infantil (Creche e Pré-Escola);**
- ✓ **Ensino Fundamental (Regular e Educação de Jovens e Adultos).**

1. APRESENTAÇÃO

Este edital tem por objetivo geral assegurar o direito à matrícula das crianças e adolescentes na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), oferecido em Estabelecimentos de Educação Infantil (Creches) e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino nos termos da legislação vigente objetivando:

- ✓ Garantir matrícula da criança na faixa etária, conforme previsto em lei;
- ✓ Renovar a matrícula dos alunos que estudam na rede municipal de ensino;
- ✓ Efetuar a matrícula de alunos novos, cumprindo os critérios deste Edital;
- ✓ Efetuar a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais;
- ✓ Garantir a matrícula dos alunos com distorção idade/ano em turmas especiais ou comum;
- ✓ Organizar a distribuição de vagas disponíveis nas escolas da Rede Municipal.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**2.1 PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE MATRÍCULA:**

As matrículas serão realizadas no período de 17 de janeiro a 18 de fevereiro 2022, conforme especificações abaixo:

- De 17 a 31 de janeiro- renovação de matrículas;
- Dia 17 de janeiro a 18 de fevereiro – novas matrículas;
- Locais: Escolas urbanas e rurais no horário de 7:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00h.

3. FAIXA ETÁRIA E IDADE DE CORTE PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA NAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Fica definido que a Educação Infantil, etapa inicial da Educação Básica, é concluída na pré-escola, com matrícula aos 4 e aos 5 anos de idade, devendo ser matriculadas no Ensino Fundamental de 9 anos as crianças que completarem 6 anos de idade até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula. Quem completar 6 anos de idade após essa data, continuará tendo a sua matrícula garantida na pré-escola, já que o período da Educação Básica obrigatória e gratuita tem início aos 4 anos de idade, na etapa da pré-escola, até os 5 anos de idade, nos termos do inciso IV do art. 208 da Constituição Federal.

- Para as matrículas novas na Educação Infantil, 1º ano do Ensino Fundamental e EJA, será observado:

I.	Idade de 2 (dois) anos completos ou a completar até 31 de março de 2022 para a Creche II.
II.	Idade de 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março de 2022 para a Creche III.
III.	Idade de 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março de 2022 para o Pré I.
IV.	Idade de 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março de 2022 para o Pré II.
V.	Idade de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março de 2022 para o 1º ano do Ensino Fundamental.
VI.	Idade de 15 anos completos ou a completar até 31 de março de 2022 para EJA.

3.1. Na Educação Infantil deverão ser matriculadas as crianças de 2 e 3 anos em Creche e de 4 e 5 anos na Pré-escola. O município ofertará matrícula para a partir de dois anos somente nas escolas que houver condições de infraestrutura e os pais se responsabilizarão pelo transporte do filho até a escola.

(Continua na próxima página)